



**LEI MUNICIPAL Nº 1978/2024**

**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE PARA OS FARMACÊUTICOS QUE ESPECIFICA E PARA A EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Gratificação por Produtividade para os Farmacêuticos lotados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Município de Pau dos Ferros/RN.

**Art. 2º** - Fica instituída a Gratificação por Produtividade para a Equipe de Saúde Prisional, instituída pela Portaria GM/MS nº 418/2023.

**Art. 3º** - As gratificações de que trata esta Lei constituem parte variável e não se incorporam ao salário base para efeitos de cálculos de adicionais e outras gratificações.

**Art. 4º** - O valor das gratificações de produtividade previstas nesta lei, será fixado por meio de decreto do Poder Executivo, que poderá fixar, majorar, reduzir e restabelecer, de acordo com disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de abril de 2024.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA